



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Projeto de Resolução nº 003/96

APROVADO

Dispõe sobre a remuneração do Vereadores para a Legislatura de 1997-2000 e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A remuneração mensal de Vereadores, para vigor na legislatura 1997-2000, é fixada em R\$476,74 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), na seguinte conformidade:

- a) parte fixa: R\$238,37 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos);
- b) parte variável: R\$238,37 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias previstas no Regimento Interno.

§ 1º - A parcela que compõe a parte variável da remuneração será devida ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões ordinárias realizadas no mês, tomando parte nas Votações.

§ 2º - Não prejudicará o pagamento da parte variável, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessões por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Art. 2º. Os Vereadores não receberão remuneração por comparecimento às sessões extraordinárias ou solenes.

Art. 3º. Os valores constantes desta Resolução serão reajustados, uniformemente, a partir de 01 de fevereiro de 1997, nas mesmas datas e no mesmo percentual aplicável aos Servidores Públicos Municipais de Delfinópolis.

Art. 4º. A verba de representação do Presidente da Câmara é de R\$231,54 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensal, desde que efetivamente em exercício, a qual não estará sujeita à prestação de contas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 02 de setembro de 1996

João Neto de Almeida
Presidente

Genevário José da Silva
Vice-Presidente

José Carlos de Oliveira
Secretário